



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1283/2001

Dispõe sobre autorização para realização de convênios com a Prefeitura Municipal de Santana do Parnaíba – Estado de São Paulo, com a Direção Geral de Edifícios e Monumentos Nacionais de Portugal – DGEME e com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais – SENAI –MG, além de outras entidades da administração pública ou privada e da outras providências.

A Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a Prefeitura Municipal de Santana do Parnaíba – Estado de São Paulo, com a Direção Geral do Edifícios e Monumentos Nacionais de Portugal – DGEME e com o Serviço Nacional de Aprendizado Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais – SENAI – MG, além de outras entidades da administração pública ou privada, federal estadual ou municipal, objetivando a implantação, desenvolvimento e execução de “Projeto Oficina Escola” visando a conservação, restauração e preservação do patrimônio cultural do município de Paraty.

Art. 2º - As condições de celebração dos convênios autorizados por esta Lei, estarão estabelecidas nos instrumentos a serem assinados entre as partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO
Prefeito